

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**

**EDITAL 02/2018 – PROGRAD
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD), torna pública a presente chamada para apresentação de propostas de integração ao projeto institucional da UFPR no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), nos termos do Edital no. 7/2018 CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), além do Decreto nº 7.219/2010, das Portarias nº 96/2013 – CAPES e nº 158/2018 – CAPES, e da Resolução nº 91/14 – CEPE.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da UFPR no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), destinado a estudantes e professores dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.2. O PIBID é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância, e que tenham cumprido, no máximo, a metade da carga horária total do curso.

1.3. A coordenação do projeto institucional da UFPR no PIBID será exercida pelo Coordenador Institucional, que será nomeado por portaria própria do Reitor da UFPR.

1.3.1. Caberá ao Coordenador Institucional do PIBID na UFPR a elaboração do Projeto Institucional, que deverá contemplar o disposto no Edital no. 7/2018-CAPES, assim como os preceitos e objetivos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2017-2021 e, em particular, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) a respeito das ações de formação de professores.

1.4. Os subprojetos serão de responsabilidade das coordenações dos cursos de licenciatura, que poderão apresentar apenas um único projeto por curso e/ou por habilitação, conforme o caso.

1.4.1. Em cada subprojeto, poderão ser inseridos Núcleos de Iniciação à Docência (NID) a critério da coordenação de curso proponente.

1.4.2. A coordenação dos NID estará a cargo dos Coordenadores de Área.

1.4.3. Os subprojetos submetidos deverão estar estreitamente articulados às ações e objetivos definidos no Projeto Institucional.

1.5. Podem submeter propostas de subprojetos os cursos de licenciatura que habilitem para um dos seguintes componentes curriculares: Artes, Biologia, Ciências, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química ou Sociologia, ou ainda cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

1.5.1. Quando não for possível compor subprojeto específico por componente curricular ou curso, devido ao número reduzido de discentes, poderá ser apresentado subprojeto interdisciplinar que combine os diferentes cursos acima referidos.

1.6. Para submissão de subprojetos, os cursos de licenciatura devem estar cadastrados no sistema e-MEC e possuírem Conceito de Curso (CC) ou Conceito Preliminar de Curso (CPC) igual ou superior a 3, obtido na última avaliação.

2. OBJETIVOS

2.1. São objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID):

- I. incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
- II. contribuir para a valorização do magistério;
- III. elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
- V. incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

3. ORGANIZAÇÃO

3.1. A unidade básica de sustentação do PIBID são os Núcleos de Iniciação à Docência (NID), que serão agrupados por componente curricular ou curso de licenciatura.

3.2. Cada Núcleo de Iniciação à Docência será composto:

- I. Por um mínimo de 24 e um máximo de 30 estudantes de licenciatura;
- II. Por no máximo 3 docentes da educação básica, que atuarão como Supervisores;
- III. Por um Coordenador de Área, responsável pela orientação dos discentes e pela coordenação das ações do NID junto às escolas de educação básica.

3.3. Nos subprojetos que serão submetidos à seleção regulada por este edital deverão ser indicados apenas os Coordenadores de Área, sendo os estudantes e os supervisores indicados em outras etapas de seleção, com edital próprio de cada coordenação de curso, das quais participação apenas os subprojetos selecionados pelo presente edital.

3.4. A seleção e indicação dos coordenadores de área estará a cargo das respectivas coordenações de cursos, que poderão estabelecer seus próprios critérios para fins de classificação dos candidatos.

3.5. Poderão se candidatar a Coordenador de Área do PIBID os servidores docentes lotados nas unidades administrativas da UFPR que cumpram as seguintes condições:

- I. Possuir título de Doutor ou Mestre, com formação na área do subprojeto em nível de graduação ou pós-graduação;
- II. Pertencer ao quadro permanente da UFPR como servidor docente, e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- III. Possuir experiência mínima de três anos como docente do ensino superior em cursos de licenciatura;
- IV. Possuir experiência na formação de professores comprovada;
- V. Não ocupar cargo na administração superior da UFPR;
- VI. Ter registro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Freire;
- VII. Assinar o Termo de Compromisso, no qual, entre outros, declara conhecer e assentir aos deveres do coordenador de área previstos na Portaria nº 96/2013 – CAPES e na Res. 91/14 – CEPE

3.5.1. Para efeitos de comprovação de experiência tratada no parágrafo IV do item [3.2.33.5](#), deverão ser considerados pelo menos dois dos critérios abaixo, por um período de no mínimo 1 ano (quando aplicável):

- a) Docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
- b) Docência em curso de formação continuada para professores da educação básica;
- c) Atuação como formador, tutor ou coordenador em programas ou projetos institucionais de formação de professores da educação básica;

- d) Coordenação de curso de licenciatura;
- e) Docência ou gestão pedagógica na educação básica;
- f) Produção acadêmica nos últimos 5 anos na área de formação de professores da educação básica.

4. FOMENTO

4.1. O projeto institucional, bem como os subprojetos e os Núcleos de Iniciação à Docência (NID), serão apoiados com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I. Iniciação à docência: no valor de R\$400,00, para discentes dos cursos de licenciatura;
- II. Professor supervisor: no valor de R\$765,00, para docentes das escolas de educação básica que supervisionarão as atividades dos discentes;
- III. Coordenador de área: no valor de R\$1.400,00, para docentes da UFPR responsável pelo NID e pelas ações nas escolas de educação básica;
- IV. Coordenador institucional: no valor de R\$1.500,00, para docente da UFPR responsável pelo projeto institucional do PIBID.

4.1.1. Cada um dos Núcleos de Iniciação à Docência poderá receber um máximo de 24 cotas mensais de bolsa na modalidade iniciação à docência, 3 cotas mensais de bolsa na modalidade professor supervisor, e 1 cota mensal de bolsa na modalidade coordenador de área.

4.1.2. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas para os discentes neste edital é de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer situação, pagamento de bolsa após o término deste período.

5. SUBMISSÃO E SELEÇÃO DOS SUBPROJETOS

5.1. Cada subprojeto apresentado pela Coordenação do Curso deverá apresentar em sua proposta ao menos um Núcleo de Iniciação à Docência (NID).

5.1.1. Caso o subprojeto tenha apenas um NID em sua proposta, o Coordenador de Área poderá ser indicado como bolsista ou, preferencialmente, como voluntário.

5.1.2. Subprojetos que apresentarem dois ou mais NIDs em suas propostas deverão, obrigatoriamente, ter pelo menos um Coordenador de Área que atue de forma voluntária, sem direito à bolsa concedida pela CAPES.

5.1.3. Dentro do número máximo de 30 estudantes que formam a equipe cada NID, pelo menos 5 devem, obrigatoriamente, atuar no programa de forma voluntária.

5.2. As propostas de subprojetos, com a indicação de seus Núcleos de Iniciação à Docência e Coordenadores de Área, deverão ser apreciadas pelos colegiados dos cursos de licenciatura correspondentes, devendo a decisão ser devidamente registrada em ata.

5.3. Cada subprojeto deverá ser enviado via e-mail (pibid@ufpr.br), em formatos PDF e DOC, pela Coordenação do Curso de Licenciatura, por meio de formulário próprio (ANEXO I) e deverá conter obrigatoriamente as informações abaixo:

- a) Identificação do Curso de Licenciatura e do Componente Curricular;
- b) Quantidade de Núcleos de Iniciação à Docência (NID) no subprojeto;
- c) UF/Município do curso;
- d) Informação de todos os municípios nos quais o subprojeto pretende articular-se para realizar as atividades do PIBID;
- e) Relação das escolas de educação básica que provavelmente participarão do subprojeto;
- f) Relação dos Coordenadores de Área, contendo nome completo e CPF;
- g) Quantidade prevista de discentes com bolsa no subprojeto;
- h) Quantidade prevista de discentes sem bolsa no subprojeto;
- i) Quantidade de Coordenadores de Área sem bolsa;
- j) Plano de trabalho para cada NID do subprojeto;
- k) Termos de compromisso assinados pelos Coordenadores de Área.

5.3.1. Todos os participantes indicados nos subprojetos, bem como todas as escolas de educação básica, deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Freire.

5.3.2. Considerar-se-á o disposto na alínea "e" do item 5.3 apenas como uma indicação preferencial das escolas, sendo prerrogativa exclusiva da Secretaria Estadual de Educação (SEED) a indicação das escolas participantes do PIBID, mediante consulta às próprias escolas.

5.3.3. A relação das escolas que poderão participar dos subprojetos será disponibilizada no dia 01 de junho de 2018, conforme estabelecido no cronograma previsto no edital no. 07/2018-CAPES.

5.4. Cada Núcleo de Iniciação à Docência inserido nos subprojetos deverá apresentar um plano de atividades, elaborado com base nos princípios e características da iniciação à docência.

5.4.1. São princípios da iniciação à docência:

- I. O desenvolvimento de atividades em níveis crescentes de complexidade em direção à autonomia do estudante em formação;
- II. A valorização do trabalho coletivo e interdisciplinar;

- III. A intencionalidade pedagógica clara para o processo de ensino-aprendizagem dos objetos de conhecimento da Base Nacional Comum Curricular;
- IV. O estímulo à inovação, à ética profissional, à criatividade, à inventividade e à interação dos pares;
- V. O aperfeiçoamento das habilidades de leitura, de escrita e de fala do licenciando.

5.4.2. São características da iniciação à docência:

- I. O estudo do contexto educacional;
- II. O desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares - como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias - a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III. O desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- IV. A participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola bem como participação nas reuniões pedagógicas e órgãos colegiados;
- V. A análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI. A leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII. O cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII. O desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático - pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;
- IX. A sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

5.5. Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no edital 07/2018-CAPES e na resolução 91/14-CEPE, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<http://www.proplan.ufpr.br/portal/arquivos-pdi/>).

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

Atividade	Data
Submissão dos subprojetos pelas Coordenações de Curso para a PROGRAD	15/03/2018 até 02/04/2018
Cadastramento e atualização dos currículos dos Coordenadores de Área nas Plataformas Lattes e Freire	até 06/04/2018
Avaliação dos subprojetos pela PROGRAD	02/04/2018 até 06/04/2018
Divulgação dos subprojetos aprovados pela PROGRAD	06/04/2018
Prazo recursal	09/04/2018 até 12/04/2018
Divulgação do Resultado Final dos subprojetos da UFPR	13/04/2018
Cadastramento dos Subprojetos no SiCAPES pela PROGRAD	16/04/2018
Divulgação pela CAPES das escolas interessadas e aptas a participarem dos subprojetos	01/06/2018
Envio do Projeto Institucional do PIBID para a CAPES	04/06/2018 até 09/07/2018
Resultado final da análise dos Projetos Institucionais pela CAPES	26/07/2018
Início das atividades dos subprojetos (seleção dos supervisores e licenciandos através de edital próprio da coordenação do curso)	A partir de 01/08/2018

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar às Coordenações de Curso ou aos Coordenadores de Área dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

7.2. Os participantes contemplados com bolsa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.

7.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.

7.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROGRAD.

Prof. Dr. Eduardo Salles de Oliveira Barra
Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional
Universidade Federal do Paraná